



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 185/2021.

Monte Carlo, 19 de abril de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar a Câmara de vereadores às cópias dos Decretos nº 35/36/37/38/39/40/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 40/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal do município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 10, de 29 de janeiro de 1993:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, órgão deliberativo, de caráter integrante da estrutura administrativa do município, criado pela Lei Municipal nº 10/93, modificada pela Lei nº 305/2001, a Lei nº 325/2001 e a Lei nº 1161/2019, que será composto pelos seguintes membros:

I – SIMÃO PEDRO SARTOR 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como seu suplente **JOSIANE RICHTER DEMENTOVIS**;

II – SALETE ANA MACARINI 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, tendo como seu suplente **ALESSANDRA APARECIDA DEON PIERI**;

III – EMANUELLI BRIDI 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, tendo como seu suplente **AELTON GOMES DE CAMPOS**;

IV – CARLA JOSEANA DE SOUZA, MARIA SOLANGE ROSA, ELENA ROSA TRINDADE E MARIA ROSELI GONÇALVES 04 (quatro) representantes dos



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



profissionais da saúde da Secretaria da Saúde, tendo como seus suplentes **SAMARA LINS NATT, ELVIS RENAN THIBES DE BARROS, ELIZETE TEREZINHA DOS SANTOS E EDINEIA GONÇALVES;**

V – JULIESSE GISANE LISBOA 01 (um) representante dos prestadores de serviço na área da saúde com atuação no município, tendo como seu suplente **OSMAR ANTONIO DO VALLE RANSOLIN;**

VI – SILVIA GOMES 01 (um) representante das pastorais existentes no município, tendo como seu suplente **VALDENICE RUAS;**

VII – VALCEMIR ANTONIO CORDEIRO 01 (um) representante de Associação de morador de bairro, legalmente constituída, tendo como seu suplente **LUIZ IRACIR DOS SANTOS;**

VIII – NELCI ARLETE F. DOS SANTOS 01 (um) representante dos sindicatos de trabalhadores do Município, tendo como seu suplente **CLARICE DOS SANTOS CREMA;**

IX – LUCIANA BECKER 01 (um) representante do clube de serviço “Lions Clube” do município, tendo como seu suplente **FABIO SCHEFFER;**

X – ENIO JUNIOR ALBUQUERQUE, FERNANDO A. VARGAS JUNIOR e ROBERTO ZANCAN 03 (três) representantes da indústria ou do comércio do Município, tendo como seus suplentes **ADRIANO JOSÉ DE BARROS, VANESSA PIROLI e CLÁUDIA ZANCAN;**

XI – ELEIDIANE APARECIDA RUAS 01 (um) representante das Associações de Pais e Professores das Escolas do Município, tendo como seu suplente **LEONIR BORTOLANZA.**



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 2º - A participação no Conselho não será remunerada, considerada serviço relevante e de interesse público.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Saúde, nomeado por este Decreto, compete exercer todas as atribuições previstas e relacionadas na Lei e no seu Regimento Interno.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde deverão tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias e terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 19 de abril de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal de Monte Carlo



DECRETO Nº 39/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal do município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal Nº 919/2014, de 11 de setembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 942/2015, de 24 de março de 2015:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, órgão deliberativo, de caráter integrante da estrutura administrativa do município, criado pela Lei Municipal nº 919/2014 e Lei Municipal Nº 942/2015, que será composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

- a) **DAIANA FRANCIONE** 01 (um) representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como suplente: **ALESSANDRA GONÇALVES**;
- b) **CARLA JOSEANE SOUZA** 01 (um) representante titular da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como suplente: **STEFHANY RIBEIRO**;
- c) **MARCIA OLIVEIRA E DUARTE** 01 (um) representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tendo como suplente: **RITA DE CASSIA VICENTE FLESCH**;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



- d) **EMANUELLI BRIDI** 01 (um) representante titular da Secretaria Municipal de Administração, tendo como suplente: **EDUARDA DA SILVA**.

II – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

- a) **ALCIDEZ DE MORAIS** 01 (um) representante titular de Sindicato e/ou Associação de Aposentados, tendo como suplente: **JANICE APARECIDA DA SILVA**;
- b) **ANDRIELY APARECIDA DA COSTA GOETTEN** 01 (um) representante titular de Organização de grupo ou movimento do idoso, tendo como suplente: **ALESSANDRA GONÇALVES**;
- c) **DEONE MARIA PERES** 01 (um) representante titular de Credo Religioso com políticas de atendimento e promoção do idoso, tendo como suplente: **LOURDES DO AMARAL DEMENTOVIS**;
- d) **SALETE MARIA GOMES e AELTON GOMES DE CAMPOS** 02 (dois) representantes titulares de Outras Entidades que comprovem políticas permanentes de atendimento e promoção do idoso, tendo como suplentes: **ILCEMAR SCAPINELLO e CRISTIANE WEBER MAZIERO**.

Art. 2º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão reguladas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 3º - Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 19 de abril de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal de Monte Carlo



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 38 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JOEL DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal e.e., no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Vereador deste município, senhor JOEL DE OLIVEIRA, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade de Monte Carlo, no decorrer de sua vida como cidadão e agente político, e o elevado grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade montecarlense, e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da sociedade montecarlense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Monte Carlo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor JOEL DE OLIVEIRA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a esta municipalidade, como cidadão e no exercício de múltiplos mandatos como Vereador.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 3º. Ficam suspensas eventuais festividades ou celebrações patrocinadas pelo Poder Público, pelo prazo indicado no artigo 1º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no Diário Oficial dos Municípios, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

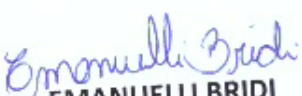
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Monte Carlo, 15 de abril de 2021.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal e.e.

Este Decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração, e no Diário Oficial dos Municípios, nesta data.


EMANUELLI BRIDI
Secretária Municipal de Administração



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 37/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

**“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A
PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária	05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa	163 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0000
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 13 de abril de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 36/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.034 – Vigilância Sanitária
Elemento Despesa	48 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0002
Valor:	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 08 de abril de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 35/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

“NOMEIA SERVIDORES PARA APURAR E EFETUAR AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município e Art. 24, X da Lei 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Avaliação prévia com a finalidade de identificar, especificar, apurar e efetuar avaliação.

Art. 2º. A Comissão de avaliação será composta pelos seguintes membros, servidores da Administração Pública Municipal.

I – RITA DE CASSIA FLESCH (servidora municipal)

II – EMANUELI BRIDI (servidora municipal)

III – MAYCO ANDRE DAL MOLIN (servidor municipal)

Art. 3º. A comissão de avaliação deverá apresentar o laudo de avaliação no prazo máximo de dez dias, contados da data de publicação do presente decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 27 de 17 de março de 2021 Monte Carlo, 07 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA MUNICIPAL